



CETA

Acordo Económico e Comercial Abrangente entre a UE e o Canadá

O que é o CETA?

O CETA é um acordo comercial entre a União Europeia (UE) e o Canadá, que vai além da simples eliminação de direitos aduaneiros, estabelecendo, por exemplo, compromissos quanto a barreiras não pautais, serviços, investimento, contratos públicos e indicações geográficas.

O seu objetivo é promover a intensificação das trocas comerciais de bens e serviços e dos fluxos de investimento entre os dois lados do Atlântico, criando novas oportunidades de negócios para as empresas e assim contribuindo para o crescimento das economias.

O que fará o CETA?

- Remoção dos direitos aduaneiros.
- Facilitação do acesso das empresas europeias a contratos públicos no Canadá.
- Abertura do mercado de serviços canadiano às empresas europeias.
- Proteção dos produtos alimentares e bebidas tradicionais (Indicações Geográficas) contra imitações.
- Redução dos custos dos exportadores sem diminuição dos padrões.
- Facilitação do trabalho de prestadores de serviços europeus no Canadá.
- Estabelecimento de enquadramento para o reconhecimento mútuo de algumas qualificações.
- Criação de condições favoráveis ao investimento.

Que benefícios trará a eliminação dos direitos aduaneiros?

Graças a este acordo, os exportadores europeus deixarão de suportar os custos inerentes à aplicação de direitos aduaneiros em 98,6% das linhas pautais canadianas. Para além disso, as empresas europeias irão beneficiar com os preços mais baixos de partes, componentes e outras matérias importadas do Canadá, que são utilizadas no seu sistema produtivo.

Nos produtos agrícolas e processados agrícolas, o CETA prevê a eliminação dos direitos aduaneiros de um dos maiores interesses ofensivos de Portugal, os vinhos e bebidas espirituosas, que em 2015 representaram mais de 10,5% do total das nossas exportações. Quanto às pescas e produtos das pescas, o CETA prevê a eliminação pelo Canadá dos direitos de todas as linhas pautais, à entrada em vigor do acordo.



Nos produtos industriais, o CETA prevê a liberalização de todas as linhas pautais, a esmagadora maioria à entrada em vigor do acordo. As poucas linhas pautais que não serão liberalizadas à entrada em vigor do acordo referem-se a veículos automóveis e embarcações, mas todas ficarão isentas de direitos aduaneiros num período de 7 anos. Para Portugal, espera-se um impacto mais imediato e significativo nos sectores exportadores com direitos aduaneiros mais elevados – o caso dos têxteis-lar, do calçado, da cutelaria, dos produtos cerâmicos e do mobiliário – onde o acordo CETA trará óbvias vantagens.

As empresas da UE poderão apresentar propostas em concursos públicos no Canadá?

Sim, o que constitui um dos principais ganhos do CETA para as empresas europeias. O Canadá irá abrir mais o seu mercado de contratos públicos às empresas europeias do que às empresas de qualquer outro parceiro. As empresas da UE poderão licitar para fornecer bens e serviços, sendo a primeira vez que o Canadá permite a empresas estrangeiras o acesso a nível federal, provincial e municipal. Isso é importante porque se estima que o mercado de contratos públicos das Províncias canadianas valha duas vezes mais do que o mercado federal.

O Canadá também concordou em tornar o processo de licitação mais transparente, publicando todos os seus concursos públicos num único “site” de compras. Sendo o acesso à informação um dos maiores obstáculos para as PME no acesso aos mercados estrangeiros, esta plataforma de compras públicas consagrada no CETA será especialmente benéfica para as empresas de menor dimensão.

Como é que o CETA irá abrir o mercado de serviços canadiano às empresas da UE?

O CETA é, de longe, o acordo de maior alcance já concluído pela UE no domínio dos serviços, sendo que é assegurada a devida proteção dos serviços públicos (qualquer serviço público está, por definição, excluído do acordo).

O Canadá irá permitir o acesso ao mercado na maioria dos sectores de serviços, incluindo a nível das Províncias, em condições não discriminatórias, aos agentes económicos europeus. As empresas europeias terão mais oportunidades de negócios em sectores de interesse ofensivo como os serviços financeiros, os serviços ambientais, o transporte marítimo internacional e as telecomunicações, sendo este último um dos principais interesses ofensivos de Portugal.

Como é que o CETA irá proteger as Indicações Geográficas europeias de serem imitadas?

O Canadá concedeu o mais alto nível de proteção à grande maioria das 145 IG europeias listadas, com a exceção parcial de 21 delas e para as quais foram encontradas soluções personalizadas. Prevê a proteção contra imitações ou tentativas para induzir o consumidor em erro quanto à verdadeira origem de um produto (por exemplo, o uso enganoso de bandeiras e outros símbolos).

Essa listagem inclui 19 IG portuguesas: Azeite de Moura; Azeites de Trás-os-Montes; Azeite do Alentejo Interior; Azeites da Beira Interior; Azeites do Norte Alentejano; Azeites do Ribatejo; Pêra Rocha do Oeste; Ameixa d'Elvas; Ananás dos Açores / S. Miguel; Chouriça de carne de Vinhais; Linguiça de Vinhais; Chouriço de Portalegre; Presunto de Barrancos; Queijo Serra da Estrela; Queijos da Beira Baixa; Queijo de Castelo Branco; Queijo Amarelo da Beira Baixa; Queijo Picante da Beira Baixa; Queijo S. Jorge (proteção parcial).

Como é que o CETA irá reduzir os custos dos exportadores sem diminuir os padrões?

O CETA não alterará as normas e os regulamentos da UE relativos à segurança dos alimentos, à segurança dos produtos, à proteção dos consumidores, à saúde, ao ambiente, os direitos sociais ou laborais. Todas as importações provenientes do Canadá terão de continuar, sem exceção, a satisfazer as regras e regulamentações da UE em vigor. Irá sim evitar custos desnecessários que penalizam as empresas de ambas as partes, em especial as PME.

O reconhecimento mútuo dos certificados de avaliação de conformidade em áreas como eletrodomésticos, equipamentos eletrónicos e de rádio, brinquedos, máquinas ou equipamentos de medição, evitará, em benefício das empresas, a duplicação de testes. Um organismo de avaliação da conformidade da UE poderá testar produtos a exportar para o Canadá de acordo com as regras canadianas e vice-versa.

Destaque também para a aplicação de procedimentos alfandegários simplificados, modernos e, sempre que possível, automatizados, com vista ao desalfandegamento rápido e eficiente das mercadorias.

Será mais fácil para os prestadores de serviços da UE trabalhar no Canadá?

Sim. O CETA facilitará a entrada e estadia temporária dos trabalhadores das empresas europeias. Isso ajudará as empresas a operar no Canadá, por exemplo facilitando os serviços de manutenção e de assistência pós-venda, bem como a mobilidade de funcionários e de novos investidores.

Será também mais fácil a entrada e estadia temporária de prestadores de serviços em profissões reguladas, nomeadamente quando são «prestadores de serviços contratuais» ou «profissionais independentes». Será o caso de prestadores de serviços de saúde, de engenharia e de arquitetura, entre outros.

Como funcionará o reconhecimento mútuo de qualificações?

O CETA estabelece um enquadramento para a negociação de acordos sobre reconhecimento mútuo de qualificações profissionais. As organizações profissionais trabalharão em conjunto com vista ao estabelecimento desses acordos de reconhecimento mútuo para as respetivas profissões. Quando esses acordos específicos forem concluídos, e aprovados pela UE e pelo Canadá, os profissionais de uma parte terão as suas qualificações reconhecidas pelas autoridades competentes da outra.

Este resultado é bastante positivo para alguns dos interesses ofensivos de Portugal, como sejam os profissionais prestadores de serviços de saúde, de arquitetura e de engenharia.

Como irá o CETA contribuir para um ambiente facilitador do investimento?

- Remoção de barreiras ao estabelecimento de investidores no território canadiano.
- Limitação da possibilidade de imposição de condicionalismos ao estabelecimento, aquisição, expansão, operação e gestão dos investimentos.
- Eliminação da discriminação entre empresas canadianas e europeias estabelecidas na outra parte.
- Aumento do grau de certeza e segurança jurídicas para os investidores, através da consagração de um conjunto de direitos como a não denegação de justiça, a liberdade de transferências relacionadas com os investimentos ou o direito a uma indemnização em caso de expropriação.
- Criação de diversos meios de resolução de diferendos, alguns deles inovadores, como a mediação ou o novo tribunal estabelecido entre as partes, que substituirá a arbitragem internacional.

Este tribunal será permanente e terá uma instância de recurso, onde as decisões poderão ser corrigidas em caso de erro manifesto da apreciação dos factos ou incorreta aplicação e interpretação da lei aplicável. Procurando eliminar-se ambiguidades ou interpretações abusivas, estabelece-se um sistema mais imparcial, transparente e justo.

O CETA poderá contribuir para aumentar a atratividade do nosso país para investimentos canadianos, uma vez que, ao contrário de outros Estados-membros, Portugal não tinha um acordo bilateral de proteção de investimento com o Canadá. Simultaneamente, o acordo colocará em igualdade de circunstâncias os investidores portugueses face aos restantes investidores europeus, visto que todos beneficiarão das mesmas regras.

Também no capítulo da proteção de investimento foi especialmente tida em consideração as especificidades das PME. Assim, estas poderão recorrer ao instituto da mediação, como via alternativa à resolução de litígios ou, em caso de recurso para o tribunal permanente, solicitar a nomeação de um juiz único ou ainda beneficiar de uma diferente ponderação na distribuição das custas do processo pelas partes.

O que falta para o CETA entrar em vigor?

O CETA foi assinado pelas partes, a 30 de outubro de 2016, mas só poderá entrar em vigor, na sua totalidade, após a devida ratificação pelos Estados-membros, uma vez que o acordo inclui matérias da sua competência (p.ex. Investimento, Comércio e Trabalho, Comércio e Ambiente). Enquanto se aguarda essa ratificação, as partes do acordo abrangidas pela esfera de competência exclusiva da União poderão ser aplicadas a título provisório, mediante prévia aprovação do Parlamento Europeu.

Ligações:

Texto e anexos do CETA (EN): <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-10973-2016-INIT/pt/pdf>

CETA capítulo a capítulo (EN): <http://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/ceta/ceta-chapter-by-chapter/>

Vantagens do CETA (PT): <https://bookshop.europa.eu/pt/vantagens-do-ceta-pbNG0416483/>